



NITERÓI

SEMPRE À FRENTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE APOIO E LOGÍSTICA

EDITAL DAL/PGM Nº 02 DE 2021

REGULAMENTA O PROGRAMA DE ESTÁGIO EXTRACURRICULAR DE NÍVEL SUPERIOR PARA AS ÁREAS DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS E CIÊNCIAS CONTÁBEIS

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista os autos do processo administrativo nº 070/1626/2021 e a Resolução PGM nº 01/2021, torna público que fará realizar o **Programa de Estágio Extracurricular de nível superior para as áreas de Ciências Econômicas, Administração de Empresas e Ciências Contábeis**.

I. DAS DISPOSIÇÕES

1. O Processo Seletivo tem por objetivo Estágio Extracurricular de nível superior para as áreas de Ciências Econômicas, Administração de Empresas e Ciências Contábeis.
2. O programa de Estágio Extracurricular é regido pela Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.
3. Este Processo Seletivo de Estágio Extracurricular se destina ao preenchimento imediato de 02 (duas) vagas atualmente abertas e as que venham a abrir durante o período de vigência deste Edital.
4. Os estagiários ficarão sob orientação da Diretoria de Apoio e Logística – DAL, vinculados à Contadoria da Procuradoria, atuando sempre sob supervisão, não podendo firmar assinatura em qualquer documento oficial, sem que esteja conjuntamente firmado pelo servidor supervisor, que será responsável pela veracidade e autenticidade das informações ali contidas.
5. Serão admitidos, somente, estudantes com conclusão do curso de graduação a partir do 5º período.

II. DO ESTÁGIO



NITERÓI

SEMPRE À FRENTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE APOIO E LOGÍSTICA

1. A bolsa-auxílio mensal pelo cumprimento das tarefas pertinentes ao estágio será no valor correspondente a R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).
2. Será acrescido à bolsa-auxílio o auxílio-transporte no valor de R\$ 8,10 (oito reais e dez centavos) por dia em serviço, conforme PORTARIA PGM Nº 01, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.
3. As despesas decorrentes da admissão dos estagiários correrão por conta do orçamento em vigor.
4. O estagiário admitido no processo seletivo desempenhará suas funções relacionado a Gestão e Contabilidade Pública, sobretudo no âmbito municipal.
5. O programa de estágio terá uma carga horária semanal de 20 (vinte) horas, ficando a definição da jornada diária a cargo do Supervisor do estágio.
6. Estão compreendidas, dentre outras, as seguintes atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário:
 - promover pesquisas sobre matéria afeta à respectiva atividade;
 - acompanhar processos, obter certidões ou documentos, desde que tais atividades não sejam privativas de Procurador;
 - participar de seminários, conferências e debates sobre matérias promovidos pela Procuradoria Geral do Município;
 - efetuar diligências em cartórios, secretarias e tribunais, bem como a repartições públicas relacionadas às atividades da Procuradoria Geral do Município de Niterói.
 - prestar auxílio nas demandas de competência da Diretoria de Apoio e Logística;
 - elaboração de minutas de laudos periciais contábeis;
 - nas atividades operacionais relacionadas ao Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Niterói – FEPGM/NIT;
 - acompanhar processos administrativos, realizar diligências e redigir ofícios ou documentos;

III. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas no período de **24 de maio de 2021 a 04 de junho de 2021**.



NITERÓI

SEMPRE À FRENTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE APOIO E LOGÍSTICA

1.1 Os pedidos de inscrição poderão ser feitos até as 23h59min do dia 04 de junho de 2021.

1.2 Os pedidos de inscrição serão recebidos exclusivamente pelo e-mail **estagiodal@pgm.niteroi.rj.gov.br**

1.3 Não será exigido o pagamento de taxa para a inscrição no Processo Seletivo.

1.4 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, bem como de todos os atos que forem expedidos sobre o processo seletivo.

2. No ato da inscrição, não haverá qualquer restrição ao candidato que não cumprir os requisitos básicos exigidos para participação no processo seletivo. No entanto, só poderá exercer o estágio o candidato que, à época da convocação, cumprir integralmente os requisitos mencionados.

3. Procedimento para inscrição

3.1 Para requerer a inscrição, o candidato deverá enviar e-mail ao endereço **estagiodal@pgm.niteroi.rj.gov.br** com o assunto “Inscrição – Estágio Extracurricular 2021” e anexar os seguintes documentos:

a) histórico escolar da graduação em Ciências Econômicas, Administração de Empresa ou Ciências Contábeis contendo o nome da Instituição de Ensino Superior que está cursando e o coeficiente de rendimento acumulado pelo candidato até junho de 2021.

3.2 O documento deverá ter o formato PDF com as seguintes características:

a) Limite máximo de 2mb do arquivo;

b) Texto legível;

c) Imagem nítida;

d) A orientação da página (paisagem ou retrato) deve se ajustar à orientação de leitura

3.3 Os arquivos que não observarem as demais características formais serão desconsiderados.

3.4 Os candidatos são inteiramente responsáveis pelas informações inseridas no formulário de inscrição e pelos documentos anexados.

3.5 No corpo do e-mail deverão ser informados os seguintes dados:

a) Nome:



NITERÓI

SEMPRE À FRENTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE APOIO E LOGÍSTICA

- b) Data de nascimento:
- c) Sexo: Identidade:
- d) Órgão emissor:
- e) CPF:
- f) Filiação pai:
- g) Filiação mãe:
- h) Estado Civil:
- i) Endereço:
- j) Bairro:
- k) Cidade:
- l) Estado:
- m) CEP:
- n) Telefone:
- o) Telefone celular:
- p) E-mail:
- q) Instituição de Ensino Superior:
- r) Campus:
- s) Coeficiente de Rendimento acumulado:

4. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato da inscrição, vedada a possibilidade de alteração posterior.

5. A Procuradoria Geral do Município de Niterói não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida, independentemente do motivo, seja de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados e, por conseguinte, a efetivação da inscrição.

6. A pessoa travesti ou transexual poderá requerer o emprego do seu nome social na divulgação de todos os atos do presente certame, nos termos do Decreto nº 33.816/2011.

7. A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de quaisquer documentos exigidos importarão em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.



NITERÓI

SEMPRE À FRENTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE APOIO E LOGÍSTICA

8. O descumprimento das instruções implicará a não efetivação da inscrição.

IV. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. Em conformidade com a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, é assegurada a inscrição de pessoa portadora de deficiência, devendo o candidato autodeclarar-se no corpo do e-mail de inscrição.

2. Caso o candidato não se autodeclarar no ato da inscrição, não será permitida qualquer alteração para esse fim.

3. O candidato que não declarar no requerimento de inscrição ser portador de deficiência concorrerá somente às vagas regulares.

4. Em cumprimento ao disposto na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, ficam reservadas, no presente processo seletivo, às pessoas portadoras de deficiência, 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser ocupadas, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desenvolvidas. Será observada, durante a vigência deste processo seletivo, a necessária compensação nas convocações subsequentes, que, em qualquer caso, observarão o percentual acima estabelecido;

4.1 Os candidatos considerados portadores de deficiência, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

V. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. O candidato deverá acompanhar a CONFIRMAÇÃO DA SUA INSCRIÇÃO através do site <http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/>.

1.2 A decisão que indeferir ou não confirmar a inscrição do candidato poderá ser impugnada em recurso interposto em 48 (quarenta e oito) horas.

1.3 Não haverá inclusão após as datas determinadas no item anterior.

2. O candidato deverá, obrigatoriamente, conferir todas as informações contidas neste Edital, no

site <http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/> .



NITERÓI

SEMPRE À FRENTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE APOIO E LOGÍSTICA

VI. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. O presente processo seletivo especial será realizado em única etapa na qual serão analisados os seguintes fatores:

a) Coeficiente de Rendimento acumulado (CRa) constante do histórico escolar do candidato, considerando apenas duas casas decimais e arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco;

a.1) O coeficiente de rendimento acumulado deverá ser igual ou superior a 8,0 (oito);

a.2) Serão considerados eliminados do processo seletivo os candidatos que tiverem coeficiente de rendimento acumulado inferior a 8,0 (oito).

b) Pontuação institucional (PInst) correspondente à nota - 1 (um) a 5 (cinco) - atribuída à Instituição de Ensino Superior do candidato no CPC - Conceito Preliminar de Curso, mantido pelo INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação;

b.1) A pontuação institucional (PInst) corresponderá à nota - 1 (um) a 5 (cinco) - atribuída à Instituição de Ensino Superior no CPC - Conceito Preliminar de Curso, mantido pelo INEP;

b.2) Não será atribuída pontuação às Instituições de Ensino Superior que não figurem na lista do CPC referido no presente item.

2. A nota final do candidato (NF) será calculada pela adição das parcelas “coeficiente de rendimento acumulado (CRa)”, “pontuação institucional (PInst)”, nos seguintes termos: $NF = CRa + PInst$, onde:

a) NF é a nota final do candidato;

b) CRa é o coeficiente de rendimento acumulado definido nos termos dos itens 1.a da seção VI;

c) PInst é a pontuação institucional definida nos termos do item 1.b da seção VI.;

3. Serão aprovados os candidatos com as 100 (cem) maiores notas finais definidas no item 2 da seção VI, em ordem decrescente, e observando-se o seguinte:

a) Para fins de desempate, os candidatos com notas finais iguais serão ordenados por idade, dando-se precedência aos de maior idade.



NITERÓI

SEMPRE À FRENTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE APOIO E LOGÍSTICA

b) Os candidatos empatados na última posição de classificação serão desempatados com base item 1.a da seção VI, não se admitindo ultrapassagem do limite previsto no caput do item 3 da seção VI.

4. Formada a lista de aprovados, o resultado preliminar será divulgado no Diário Oficial do Município de Niterói e no portal da PGM <http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/>.

VII. DOS RECURSOS

1. Caberá interposição de recurso devidamente fundamentado, dirigido ao Procurador Geral do Município de Niterói da Procuradoria Geral do Município do Município De Niterói, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação dos resultados referentes ao resultado preliminar.

2. Os recursos deverão ser remetidos, em formato PDF, com o título “Recurso - Estágio Extracurricular 2021” para o endereço eletrônico estagiodal@pgm.niteroi.rj.gov.br com os seguintes dados:

a) Identificação do candidato (nome e CPF);

b) A fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso, limitado a 250 (duzentos e cinquenta) palavras.

3. Os recursos que não observarem os critérios do item 2.a e 2.b da seção VII, ou interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

4. Os recursos serão analisados pelo Diretor de Apoio e Logística, que deliberará como última instância na esfera administrativa.

5. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Estágio Extracurricular constitui última instância para recurso e revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

6. Em caso de impedimento de membro da Comissão Organizadora, o Procurador Geral do Município de Niterói designará outro integrante da Comissão para o exame e julgamento do recurso interposto.

7. As respostas aos recursos serão publicadas no Diário Oficial do Município de Niterói e no portal da PGM <http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/>.

VIII. DO RESULTADO FINAL



NITERÓI

SEMPRE À FRENTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE APOIO E LOGÍSTICA

1. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município de Niterói e disponibilizado no site <http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/>.
2. Do resultado final constarão apenas os candidatos habilitados;
3. Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente de nota final, desde que preencham os requisitos constantes deste edital.
4. Será elaborada, além da lista de classificação geral, uma listas de classificação especial sendo destinada aos candidatos portadores de deficiência.
5. Para efeito de desempate observar-se-á a idade mais avançada.
6. As cotas previstas neste Edital não modificam a ordem dos candidatos na lista de classificação geral, que observará estritamente a nota de cada candidato e os critérios de desempate previstos no item anterior.
7. As listas de classificação especiais, mencionadas no item 4, também serão organizadas na ordem decrescente das notas dos candidatos aprovados, observados os critérios de desempate previstos no item 5.
8. As vagas reservadas, que não venham a ser preenchidas, serão ocupadas pelos candidatos não beneficiários das cotas, observada a lista de classificação geral.

IX. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INÍCIO DO ESTÁGIO

1. O candidato, quando da convocação, deverá apresentar os seguintes documentos:
 - declaração da Faculdade de Ciências Econômicas, Administração de Empresa ou Ciências Contábeis, oficial ou reconhecida do curso de graduação;
 - certidão de matrícula em Faculdade de Ciências Econômicas, Administração de Empresa ou Ciências Contábeis (oficial ou reconhecida);
 - certidão de que não sofreu penalidade disciplinar;
 - histórico escolar atualizado;
 - 2(duas) fotos 3 x 4;
 - Currículo.
2. Na hipótese de o candidato não apresentar algum dos documentos previstos no item 1 no prazo regulamentar, ou nos casos omissos em 10 (dez) dias, este passará a ocupar a última colocação da classificação final, passível de uma outra convocação.



NITERÓI

SEMPRE À FRENTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE APOIO E LOGÍSTICA

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O certame será regulado por este Edital, organizado e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Estágio Extracurricular designada pela Diretoria de Apoio e Logística;

2. O estágio será regido pelas normas municipais de Niterói, bem como pela Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008;

3. A Administração Superior reserva-se ao direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária;

4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos;

5. O Processo Seletivo será homologado pelo Procurador Geral do Município de Niterói, sendo o ato respectivo publicado no Diário Oficial do Município de Niterói D.O. Niterói;

6. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município de Niterói - D.O. Niterói, devendo o candidato habilitado acompanhar todas as publicações, sendo de responsabilidade da Procuradoria Geral do Município de Niterói a convocação dos candidatos

7. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município de Niterói - D.O. Niterói, devendo o candidato habilitado acompanhar todas as publicações, sendo de responsabilidade da Procuradoria Geral do Município de Niterói a convocação dos candidatos;

8. O candidato aprovado é responsável pela atualização de endereço e telefone, junto à Procuradoria Geral do Município de Niterói. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilização para a Procuradoria Geral do Município de Niterói;

8.1 A Procuradoria Geral do Município de Niterói não se responsabiliza nos casos decorrentes de:

a) endereço ou telefone não atualizados;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.



NITERÓI

SEMPRE À FRENTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE APOIO E LOGÍSTICA

9. As dúvidas, oriundas das informações neste Edital, poderão ser dirimidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Estágio Extracurricular, endereço Rua Visconde de Sepetiba, 987/7º andar, Centro - Niterói - Cep: 24.020-206; através do telefone: (21) 2620-0403 Ramal:356.

10. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

11. Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Procurador Geral do Município.

Niterói, 18 de maio de 2021.

Frederico Marciano Cangussu Silva

Diretor de Apoio e Logística

Presidente da Comissão Organizadora



NITERÓI

SEMPRE À FRENTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE APOIO E LOGÍSTICA

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Estágio Extracurricular

| | |
|-----------------------------------|------------------|
| FREDERICO MARCIANO CANGUSSU SILVA | PRESIDENTE |
| THAMYRIS DOS REIS LOURENA | SECRETÁRIA GERAL |